

PROCESSO LICITATÓRIO PE – INTEGRADO Nº 0609.2026.AC 77.PE.0389.SAD.SEMUL
PREGÃO COMPRAS.GOV: 109/2026
PROCESSO SEI Nº 0001210011602.000009/2026-74

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO**, através da Agente de Contratação Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda, designado(a) por meio da Portaria nº 1.499, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 08/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura do Processo Licitatório Doc nº 90870688 da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, e com a respectiva autorização do Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios perecíveis (proteínas e frios), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.258.485,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do



art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

3.4.10. Pessoa Física.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante



GOVERNO DE PERNAMBUCO

consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (**Anexo B do TR**), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus

decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:



GOVERNO DE PERNAMBUCO

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



14.2.8. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

14.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.10 Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

14.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a

dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1.. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

14.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

14.4.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.5. A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, no percentual mínimo de 10% (dez por cento), justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, garantindo a regularidade do abastecimento das unidades administradas pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. A medida decorre da experiência administrativa da Secretaria, que, em contratação anterior, enfrentou pedido de distrato contratual por parte do fornecedor como mostra o documento em anexo ID (90350224) e ID (90350313), ocasionando risco de desabastecimento das unidades de acolhimento e demandando a adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade do fornecimento. Assim, a exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com o objeto, buscando mitigar riscos à execução contratual, assegurar a continuidade do serviço público e resguardar o atendimento às pessoas acolhidas,

sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que o percentual exigido corresponde a apenas 10% (dez por cento) dos quantitativos licitados.

14.4.2.6. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.



14.5.2.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90



(noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas

apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com,

no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;



21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo IV).

22.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 30 de julho de 2026.

Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda

AC 77 - PREGOEIRA

**PROCESSO LICITATÓRIO PE – INTEGRADO Nº 0609.2026.AC 77.PE.0389.SAD.SEMUL
PREGÃO COMPRAS.GOV: 109/2026
PROCESSO SEI Nº 0001210011602.000009/2026-74**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Processo Nº 4400000025.002086/2026-86

1. OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **gêneros alimentícios perecíveis (proteínas e frios)** visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro (s) constante (s) no anexo C.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CAT-MAT, prevalecerá à descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O acesso a alimentação é uma necessidade básica do ser humano e um direito constitucional de todo brasileiro. Nessa esteira, o Estado, no âmbito de suas atribuições, tem o dever de proporcionar as condições necessárias para que o atendimento dessa necessidade seja suprido da melhor forma possível.

2.1.2. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **Gêneros alimentícios perecíveis (proteínas e frios)**, a fim de atender a Secretaria da Mulher de Pernambuco, uma vez que mantêm casas-abrigo que acolhe mulheres em situação de risco social, acompanhadas de seus indivíduos tutelados, quando ao caso. Ficando restritas ao ambiente das Casas-Abrigo, precisam, assim, ter acesso à alimentação, a qual também se prevê a cobertura daquelas pessoas com limitações de saúde que implicam na necessidade de uma alimentação adaptada à situação, das quais pode-se mencionar o diabetes e a hipertensão – por serem as patologias mais comum; além de gestantes.

2.1.3. A justificativa para formalização desta contratação tem por base a necessidade de dar continuidade ao trabalho realizado Secretaria da Mulher, que tem por objetivo formular, desenvolver, articular, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres pernambucanas, bem como o desenvolvimento da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, descrita no Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ação inserida na meta de Governo: prevenir e reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a criminalidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.4. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei Nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigamento, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica dessas mulheres e de seus filhos ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

2.1.5. A violência doméstica segue um processo de agravamento no tempo de convivência entre vítimas e agressores, no qual os últimos estágios são a ameaça e a tentativa de morte, sendo necessários, para evitar um desfecho mais trágico, a proteção das mulheres e seus filhos e filhas menores, sob proteção policial. Em todos os municípios do Estado registram-se casos de ameaças, tentativas e mortes de mulheres vitimadas pela violência doméstica e familiar, sendo imperiosa, para a proteção de suas vidas a existência do Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar.

2.1.6. No âmbito desta proteção, a estratégia adotada para proteger as mulheres em situação de risco foi instituir o Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar, que trás uma Rede de Casas Abrigo, administrada pela Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero, as Casas Abrigo tem por finalidade fornecer um espaço transitório de reorganização da vida familiar da mulher vítima de violência doméstica e familiar, com funcionamento em diferentes municípios do Estado de Pernambuco, sendo imprescindível contratar os serviços discriminados neste Termo de Referência em vista da preservação da Segurança Alimentar e Nutricional do público descrito.

2.1.7. Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório em razão da ausência de interesse das empresas contratadas na prorrogação dos contratos vigentes, cuja vigência se encerrará em novembro de 2026, conforme manifestação formal dos respectivos fornecedores. Diante da impossibilidade de renovação contratual, torna-se necessária a instauração de nova licitação para substituição dos contratos anteriores, assegurando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios às Casas Abrigo administradas pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. A contratação é imprescindível para garantir o abastecimento regular das unidades, preservando a prestação ininterrupta dos serviços de acolhimento e o fornecimento de alimentação adequada às mulheres acolhidas e seus dependentes, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, do planejamento e do interesse público.

2.1.8. Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria da Mulher é de suma importância para garantir a efetividade das ações de acolhimento e assistência às mulheres e filhos em situação de vulnerabilidade social. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios visa atender de maneira eficiente as demandas dessas mulheres, reforçando o compromisso da Secretaria da Mulher em promover políticas públicas que respeitem e priorizem os direitos e necessidades de todas as mulheres, em todas as suas diversidades. A realização dessa compra é essencial para o bom andamento dos programas em andamento e para o sucesso de futuras iniciativas voltadas à inclusão e ao fortalecimento das mulheres em nossa sociedade.

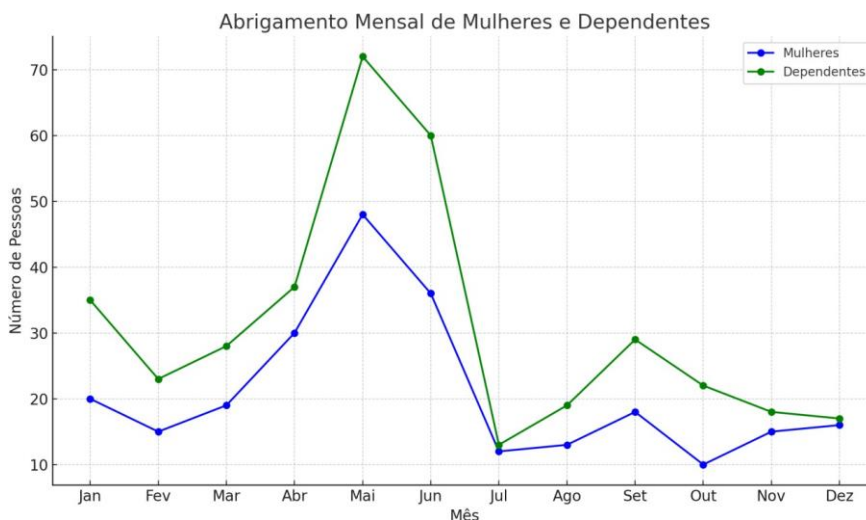
2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO



GOVERNO DE PERNAMBUCO

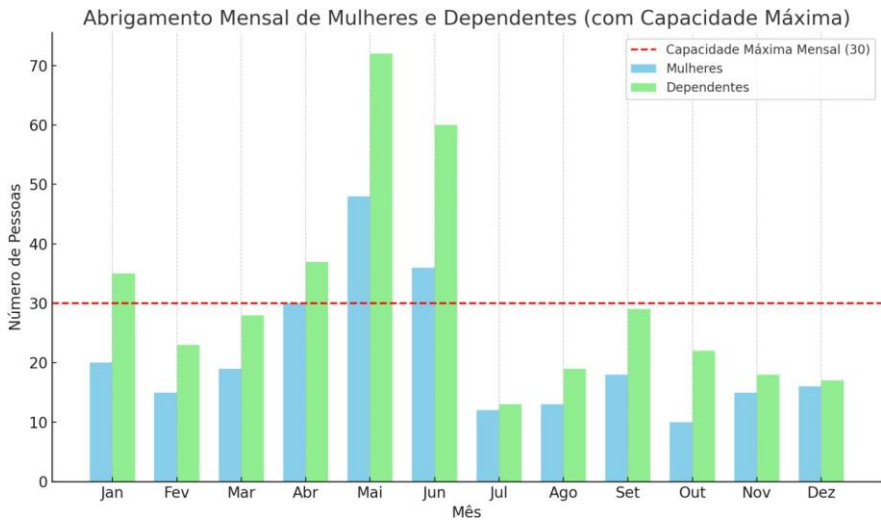
2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento conforme gráficos e tabela abaixo, fundamentado pela Coordenação do Serviço de Proteção, com base no quantitativo máximo de público acolhido conforme os cálculos apresentados abaixo:

Gráfico 1
Número de Abrigados e Dependentes 2023



Fonte: Dados Históricos 2023, Secretaria da Mulher de Pernambuco

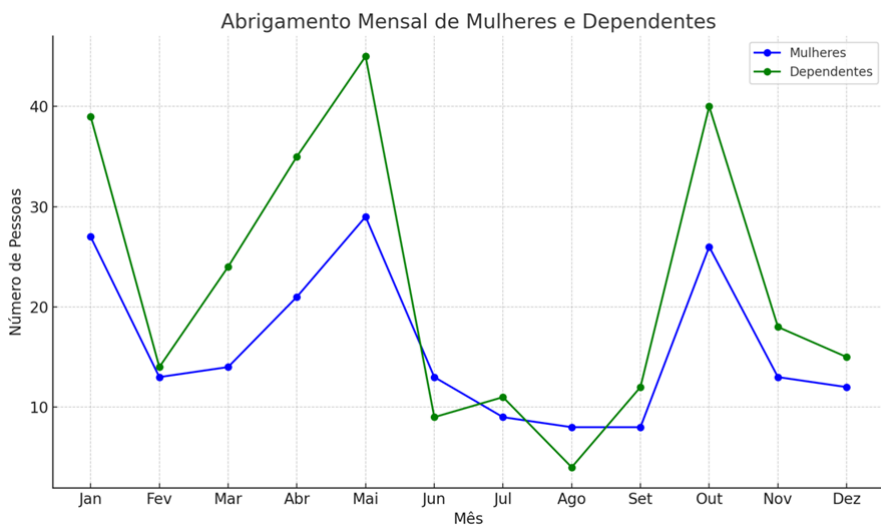
Gráfico 2
Número de Abrigados com Capacidade Máxima 2023



Fonte: Dados Históricos 2023, Secretaria da Mulher de Pernambuco

Gráfico 3

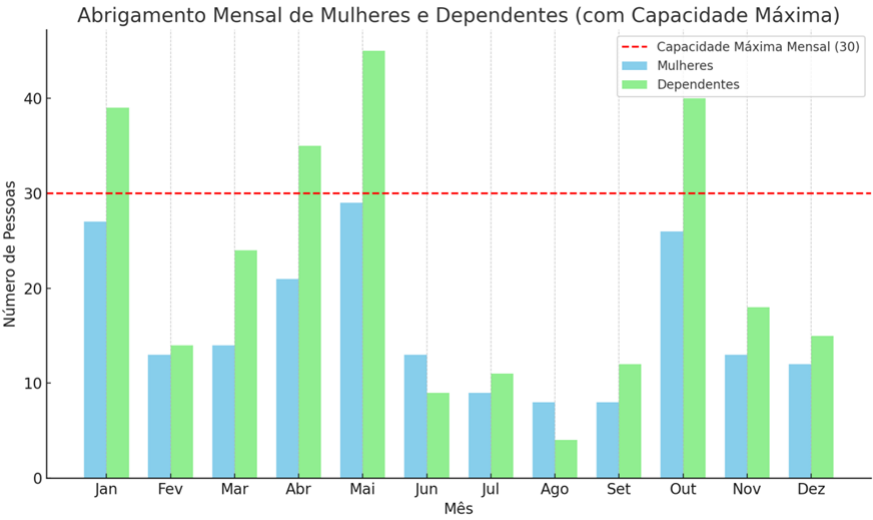
Número de Abrigados e Dependentes 2024



Fonte: Dados Históricos 2024, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

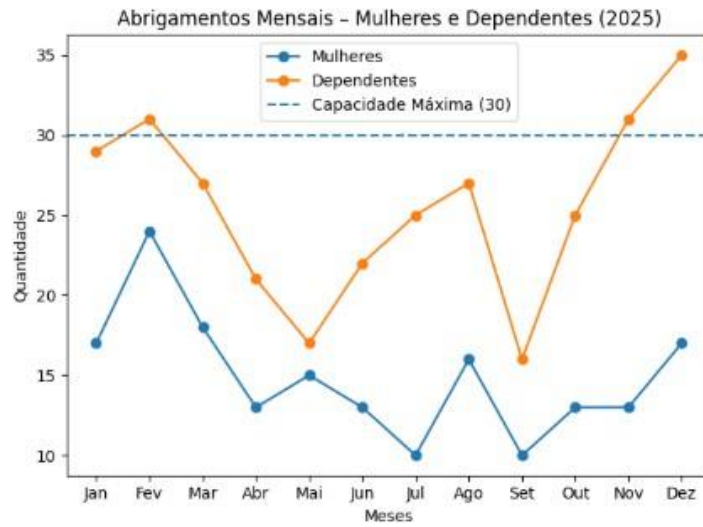
Gráfico 4

Número de Abrigados com Capacidade Máxima 2024



Fonte: Dados Históricos 2024, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

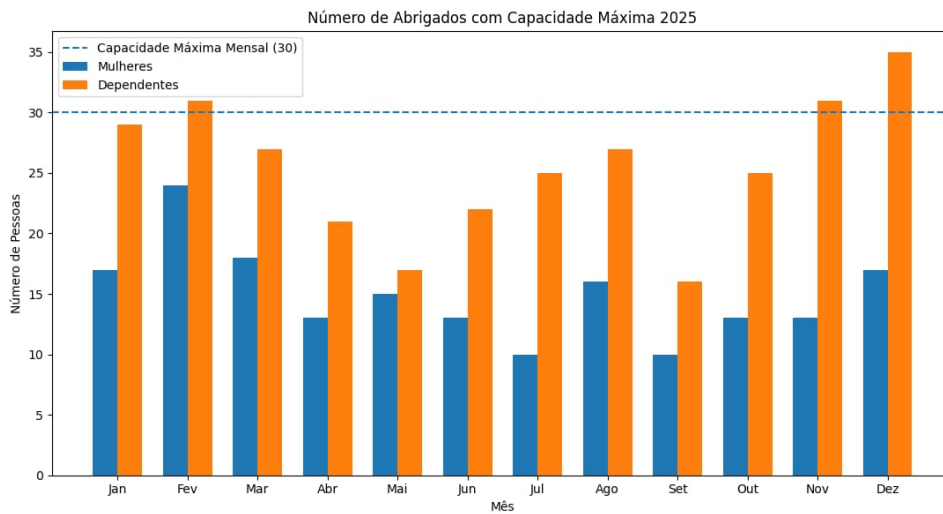
Gráfico 5
Número de Abrigados e Dependentes 2025



Fonte: Dados Históricos 2025, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Gráfico 6

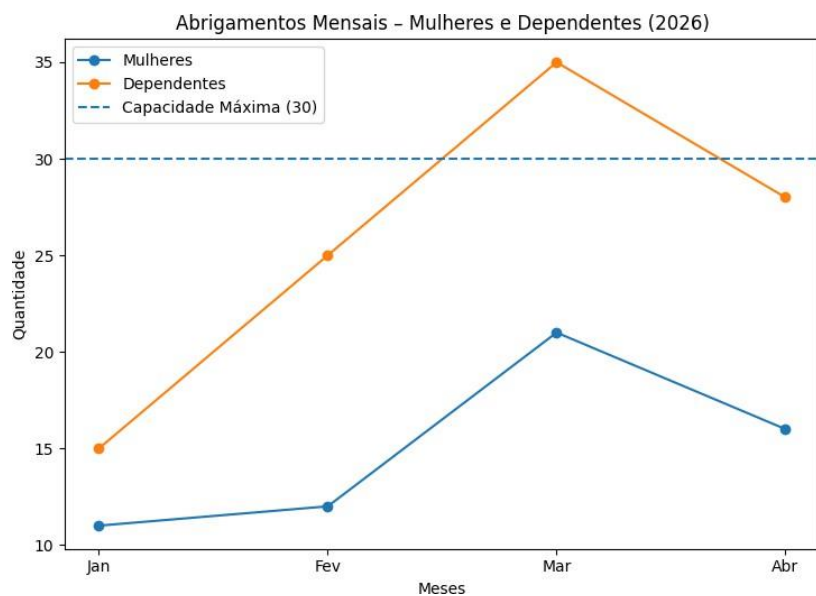
Número de Abrigados com Capacidade Máxima 2025



Fonte: Dados Históricos 2025, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Gráfico 7

Número de Abrigados e Dependentes 2026 (Janeiro – Abril)

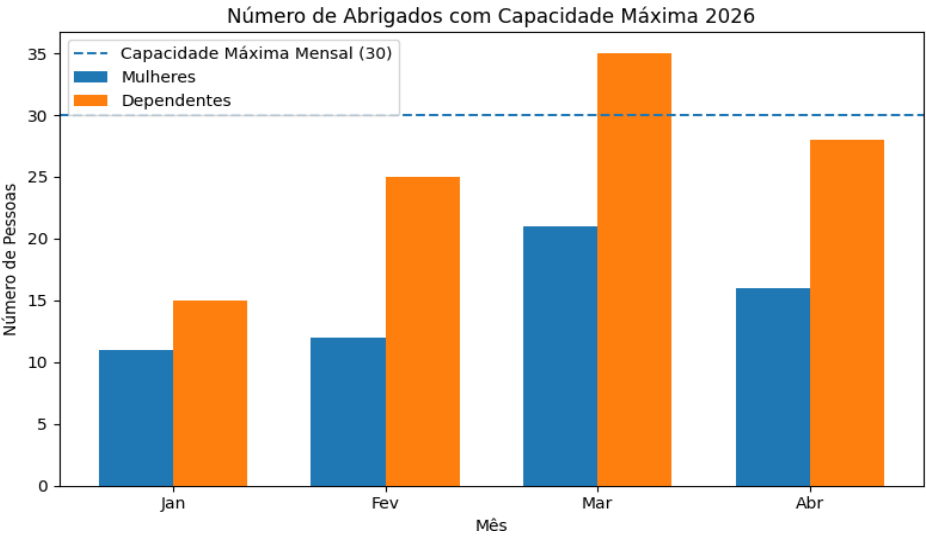


Fonte: Dados Históricos 2026, Secretaria da Mulher de Pernambuco



Gráfico 8

Número de Abridados com Capacidade Máxima 2026 (Janeiro – Abril)



Fonte: Dados Históricos 2026, Secretaria da Mulher de Pernambuco

Tabela 1

Nº	E-Fisco	Itens	Unidade de cálculo	Qtde.Anual/ Casa 2025	Qtde. Anual/ 5 casas 2026/2027	Unid de fornecimento	Justificativo arredondamento
1	3815-6	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM	kg	140	700	kg	
2	163652-9	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE	kg	281	1.404	kg	
3	159413-3	CARNE BOVINA - TIPO CHÃ DE DENTRO	kg	351	1.755	kg	
4	3821-0	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO	kg	609	3.045	kg	
5	237542-7	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA,	kg	1.194	5.970	kg	
6	151888-7	CARNE BOVINA SALGADA	kg	211	1.053	kg	
7	4996-4	FÍGADO - BOVINO	kg	351	1.755	kg	
8	343371-4	PEIXE - MERLUZA, EM FILE	kg	140	700	kg	
9	3863-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA	kg	421	2.105	kg	
10	150346-4	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO	kg	281	1.405	kg	Peso médio do frango inteiro é de 2 kg = 2 frangos / semana
11	43838-3	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES,	kg	702	3.510	kg	
12	280909-5	LEITE EM PÓ INTEGRAL	kg	388	1.940	kg	
13	261627-0	LEITE DE VACA - LÍQUIDO, TEMPERADO DE ÁGUA	CAIXAS DE 1L	1.825	9.125	CAIXAS DE 1L	
14	331318-2	OVO	UNIDADE	1.458	7.290	BANDEJAS	bandejas com 30 unidades = 2 bandejas / semana
15	148194-0	PEIXE - DOURADO, EM POSTAS	kg	70	350	kg	

16	306032-2	QUEIJO - TIPO COALHO, TIPO A	kg	842	4.210	kg	
----	----------	---------------------------------------	----	-----	-------	----	--

17	125856-7	QUEIJO - TIPO MUS-SARELA	kg	281	1.405	kg	
18	443426-9	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO	POTES DE 200G	104	520	POTES DE 200G	400g / semana = 2 potes de 200g/semana
19	589909-5	LEITE LONGA VIDA- INTEGRAL	CAIXAS DE 1L	600	3.000	CAIXAS DE 1L	

*Em observação ao sigilo das informações, previsto no art. 2º, § 3º da Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, foi elaborada a planilha acima de forma a atestar os quantitativos estimados, visto que nos documentos comprobatórios constam informações consideradas

2.2.2 Memória de Cálculo do Quantitativo Per Capita do consumo

2.2.2.1 Os dados apresentados nos gráficos 1,2,3,4,5,6,7 e 8 referem-se às informações fornecidas pelas coordenadoras das Casas Abrigo. Esses números são repassados à Coordenação do Serviço de Proteção e possibilitam mensurar a quantidade de mulheres e dependentes atendidos pela Rede de Casas Abrigo.

2.2.2.2 É de suma importância ressaltar que houve aumento significativo no registro de boletins de ocorrência relacionados à violência doméstica no Estado de Pernambuco, ocasionando, consequentemente, maior procura pelos serviços de proteção ofertados pela Secretaria da Mulher. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), no ano de 2024 foram registrados aproximadamente 54.000 boletins de ocorrência relacionados à violência contra a mulher, 26.463 medidas protetivas de urgência deferidas e 77 casos de feminicídio.

Esse cenário reflete diretamente no aumento da demanda pelos serviços de acolhimento institucional, considerando que mulheres em situação de violência frequentemente necessitam de proteção imediata, muitas vezes acompanhadas de seus filhos e filhas menores. Ademais, os dados consolidados entre janeiro e dezembro de 2024 demonstram que 462 mulheres e seus dependentes foram acolhidos nos serviços de abrigamento, evidenciando a relevância e o impacto da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado.

2.2.2.3 Diante do exposto, ratifica-se que o quantitativo estimado no presente processo foi inicialmente elaborado com base nos contratos anteriores e no histórico de consumo das unidades de acolhimento, refletindo análise prévia das necessidades da Secretaria da Mulher.

2.2.2.4 Contudo, diante do aumento da demanda pelos serviços de abrigamento e da projeção de crescimento no número de acolhimentos para o exercício de 2025, tornou-se necessária a readequação de determinados quantitativos alimentícios, visando assegurar o adequado atendimento das usuárias acolhidas e seus dependentes.

2.2.2.5 Nesse contexto, verificou-se a necessidade de duplicação do quantitativo do item leite em pó integral, em razão do aumento expressivo do consumo nas unidades de acolhimento. Tal necessidade decorre diretamente da ampliação do número de mulheres e crianças atendidas, bem como da elevada utilização do produto na composição das refeições diárias oferecidas pelas Casas Abrigo.

2.2.2.6 Ressalta-se que o leite em pó integral possui relevante valor nutricional, sendo fonte importante de cálcio, proteínas, vitaminas e minerais essenciais para a manutenção da saúde e do desenvolvimento físico das usuárias e de seus dependentes, especialmente crianças acolhidas. O consumo adequado desse alimento contribui para o fortalecimento ósseo, melhora nutricional, suporte imunológico e garantia de uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades das diferentes faixas etárias atendidas pelas unidades.

2.2.2.7 Dessa forma, o ajuste realizado no quantitativo visa assegurar a continuidade da oferta alimentar de forma adequada, evitando insuficiência no abastecimento e garantindo melhores condições de acolhimento, segurança alimentar e promoção da saúde das mulheres e dependentes atendidos pela rede de proteção estadual.

2.2.2.8 A inclusão do leite longa vida integral justifica-se por seu elevado valor nutricional, sendo fonte de proteínas, cálcio e vitaminas essenciais. Sua longa vida útil facilita o armazenamento, reduz perdas e garante maior eficiência no abastecimento. Além disso, é amplamente utilizado no preparo de bebidas e alimentos, contribuindo para atender às necessidades alimentares dos usuários e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

2.2.2.9 Ademais, a adequação do quantitativo também representa medida de planejamento e eficiência administrativa, evitando a necessidade de novas aquisições emergenciais que poderiam ocasionar aumento de custos administrativos e eventuais prejuízos à continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais.

2.2.2.10 Portanto, destaca-se que a estimativa do quantitativo constante neste processo foi cuidadosamente revisada e calculada com base na demanda real das unidades, buscando promover o alinhamento entre o consumo efetivo, a necessidade institucional e a utili-

zação eficiente dos recursos públicos disponíveis.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a escolha pela modalidade de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente proteínas e frios, fundamenta-se na natureza da demanda e nas características do objeto a ser adquirido. Os gêneros alimentícios perecíveis, como carnes, aves, pescados, embutidos e laticínios, destinam-se ao consumo imediato na preparação das refeições fornecidas diariamente aos beneficiários dos serviços do órgão, não sendo viável nem compatível sua substituição por serviços terceirizados de alimentação prontos ou industrializados. Por se tratarem de produtos de consumo imediato, não há possibilidade técnica de utilização de modalidade de locação para gêneros alimentícios, uma vez que alimentos não são bens duráveis passíveis de cessão temporária de uso. O fornecimento direto garante maior controle sobre a qualidade, a procedência, as condições de armazenamento e a periodicidade de entrega dos produtos, aspectos essenciais para assegurar a segurança alimentar e a saúde dos usuários. A aquisição periódica, mediante fornecimento fracionado, permite ajustar as quantidades à demanda real, evitando desperdícios e mantendo o estoque compatível com o consumo diário, o que não seria possível por meio de contratos de prestação de serviços de refeições prontas, que podem não atender às especificidades nutricionais exigidas.

2.3.2 Diante do exposto, tal solução parte do pressuposto de que, por se tratar de Gêneros Alimentícios, concluindo que dentre as possíveis formas de aquisição analisadas, a escolhida como mais viável foi por meio de registro de preços, tendo em vista a obtenção de ganho econômico na compra em escala, a eficiência e a celeridade nos processos administrativos ulteriores necessários para o atendimento às respectivas demandas públicas.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que ao dividir as quantidades totais em lotes, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência em razão da maior atratividade visto que em sendo adotado o critério por item, muitos itens poderiam restar desertos ou fracassados em razão do ínfimo valor.

2.4.3. Ademais, verificou-se a plena viabilidade técnica do agrupamento por lotes, sem prejuízo à economia de escala, à eficiência na contratação ou à compatibilidade entre os itens. Pelo contrário, essa forma de organização tende a resultar em propostas economicamente mais vantajosas tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública, assegurando a regularidade e o sucesso do processo licitatório.

2.4.4. Além disso, diante das circunstâncias peculiares apresentadas na justificativa da contratação, é imperativo ressaltar a necessidade premente de adotar o critério de julgamento por lote em detrimento do julgamento por itens. A análise minuciosa revela que a concessão por itens poderia acarretar na possibilidade de múltiplos fornecedores prevalecerem, potencialmente resultando um aumento no número de acesso às instalações das casas abrigo. Esta última eventualidade é particularmente preocupante, tendo em vista o contexto sensível em que nos encontramos, no qual as vítimas já se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema, sujeitas a ameaças de agressão e até mesmo risco de vida.

2.4.5. Nesse sentido, é crucial manter um controle estrito sobre o acesso às instalações das casas abrigo, visando proteger tanto as mulheres quanto seus filhos menores. Contratar diversos fornecedores representaria uma medida excessivamente arriscada, potencialmente, comprometendo a segurança das vítimas e exacerbando sua sensação de insegurança e instabilidade emocional

2.4.6. Portanto, ao optar pelo critério de julgamento por lote, reforça-se a garantia da segurança das vítimas, proporcionando-lhes um ambiente mais estável e protegido. Além disso, tal abordagem contribui para a maximização da eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis, sem comprometer a integridade física e emocional daqueles que buscam abrigo e proteção. Essa decisão, embasada nas particularidades específicas do caso em questão, revela-se como a solução mais prudente e responsável diante da delicada situação enfrentada pelas vítimas.

2.4.7. Também foi observada a necessidade de definir lotes, de acordo com o local de entrega dos itens (critério da regionalização), de forma a propiciar que os fornecedores ofereçam os melhores preços aos produtos, de acordo com a região para prestação do serviço, tornando eficiente e vantajosa a contratação.

2.4.8. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do (s) presente (s) fornecimento (s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado para o fornecimento dos objetos citados nos lotes, dispensando a necessidade de estruturas ou processos complexos para sua aquisição. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o objeto é de baixa complexidade, o que contribui para a agilidade e eficiência do procedimento licitatório.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PERMISSÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO.

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8 DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É permitida a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, desde que observados os requisitos legais e sanitários aplicáveis, bem como, o controle de acesso impostos pelo órgão demandante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1 Além da descrição apresentada na (s) tabela (s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto de uniformidade firme na textura, tamanho, cor, cheiro, sem manchas, conservação em temperatura adequada e valor nutritivo.

b) CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Produtos isentos de fungos, parasitas, manchas e/ou sujidades.

c) CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Produtos seguros para consumos isentos de bactérias, vírus e protozoários.

d) CONTROLE DE QUALIDADE: Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, será a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;

E). Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

f) A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e a análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

a) Os produtos deverão atender, aos padrões de identidade e qualidade estipulados na contratação pretendida e nos demais normativos legais aplicáveis, em especial os aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nas suas respectivas áreas de competência, conforme legislação em vigor.

Quando convocado para o fornecimento e quando os técnicos das contratantes julgarem necessário, o fornecedor, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b) Laudo microbiológico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao(s) produto(s), com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da convocação, informando o atendimento à legislação vigente à época, à luz do contido nas especificações técnicas do produto e pertinente ao objeto, bem como informando possuir o alimento analisado condições próprias para o consumo; Ou Laudo de inspeção sanitária do(s) produto(s) emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente com data de emissão não superior a 06 (seis) meses da data da convocação.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma continuada, periodicamente, conforme a necessidade administrativa da Contratante e nas condições dispostas, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos nas futuras ordens de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. Observada a regra disposta no item 3.2.1, deverão ainda as entregas ser realizadas de acordo com o Cronograma de Abastecimento a ser fornecido à Contratada pela Contratante, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Órgão/Entidade.

3.2.3. Os fornecimentos serão prestados nas condições, locais e horários indicados pela contratante.

3.2.3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar os itens nos locais especificados nos títulos dos lotes conquistados.

3.2.3.2 Os Cronogramas de Abastecimento serão previamente enviados aos fornecedores, através de e-mail, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, com os quantitativos e frequência de entregas (diária, semanal ou mensal) nos endereços indicados.

3.2.3.3. Os cronogramas deverão ser acordados entre a contratada e a contratante, de forma a não ocorrer qualquer tipo de prejuízo na entrega dos produtos contratados.

3.2.3.4 A data de entrega constante no cronograma de abastecimento poderá ser alterada pela Contratante, mediante justificativa e comunicação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.3.5 O prazo de validade na data da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 30 (trinta) dias de validade remanescente, contados da data de recebimento pela Contratante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.

3.2.4 A entrega dos objetos deverá ser realizada nos pólos da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, os quais estão distribuídos nas seguintes localidades: Pólo Salgueiro, Pólo Petrolina, Pólo Cabo de Santo Agostinho e Pólo Caruaru. Os endereços desses pólos serão disponibilizados exclusivamente ao licitante vencedor do processo licitatório, uma vez que são protegidos por normas legais relativas ao sigilo de locais de abrigo.

3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

- a) **EMBALAGEM** I. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo Plástico, resistente, atóxico, com identificação do SIF e prazo de validade do produto. II. A embalagem secundária deverá ser resistente às avarias, em caixa de papelão reforçado ou similar, com peso que permita adequada garantia da qualidade do produto;
- b) **ROTULAGEM**: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével todas as seguintes informações pertinentes como marca; Nome e endereço do abatedouro no que couber, Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade, Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento.
- c) **TRANSPORTE E ENTREGA**: Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias. I. Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias, em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes que tratam da matéria; II. Os veículos deverão atender às exigências da Vigilância Sanitária competente, possuindo as autorizações, licenças ou cadastros exigidos pela legislação aplicável; III. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega; IV. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício e, ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido. O fornecedor deverá apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.
- d) Os produtos deverão ser Acondicionados de forma correta e em temperatura, respeitando as características organolépticas próprias de cada produto.
- e) Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos demais órgãos competentes, observando-se as exigências relativas à produção, inspeção, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, especialmente os de origem animal, garantindo a manutenção da qualidade e da segurança alimentar até a entrega nas unidades da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco.
- f) Durante o transporte e a entrega deverá ser mantida a cadeia de frio dos produtos refrigerados e congelados, observando-se as temperaturas recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, de forma a preservar a qualidade, a segurança e as características microbiológicas, físico-químicas e sensoriais dos alimentos.
- g) No ato da entrega, os produtos poderão ser recusados caso apresentem sinais de descongelamento, violação da embalagem, alteração das características organolépticas, temperatura inadequada, prazo de validade incompatível com o estabelecido no Termo de Referência ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

3.2.6 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
- b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.9 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.2.11. É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete/embalagem, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$1.258.485,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) distribuído no(s) seguintes lotes:

- a) Lote I - REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – ADALGISA CAVALCANTI- ampla concorrência – Valor estimado total – R\$ 251.697,05 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
- b) Lote II - REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – MARICI AMADOR - ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 251.697,05 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
- c) Lote III - REGIÃO METROPOLITANA - GERUSA MENDES - ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 251.697,05 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
- d) Lote IV - REGIÃO METROPOLITANA – CRISTINA TAVARES- ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 251.697,05 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
- e) Lote V - REGIÃO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM- ampla concorrência– Valor estimado total - R\$ 251.697,05 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Lote 1 – REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – ADALGISA CAVALCANTI

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Lote 2 – REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – MARICI AMADOR

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Lote 3 – REGIÃO METROPOLITANA - GERUSA MENDES

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Lote 4 – REGIÃO METROPOLITANA – CRISTINA TAVARES

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Lote 5 – REGIÃO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3 O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado (s) acima, uma vez que, diante das peculiaridades do caso em concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3.4. Impende ressaltar que, diante das circunstâncias apresentadas, a possibilidade de múltiplos fornecedores resulta em um aumento no número de acesso às instalações das casas abrigo. Esta última eventualidade é particularmente preocupante, tendo em vista o contexto sensível em que nos encontramos, no qual as vítimas já se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema, sujeitas a ameaças de agressão e até mesmo risco de vida.

4.3.5. Nesse sentido, é crucial manter um controle estrito sobre o acesso às instalações das casas abrigo, visando proteger tanto as mulheres quanto seus filhos menores. Contratar diversos fornecedores representaria uma medida excessivamente arriscada, potencialmente comprometendo a segurança das vítimas e exacerbando sua sensação de insegurança e instabilidade emocional.

4.3.6. Portanto, ao optar pelo critério de julgamento por lote e pela utilização da exceção prevista no art 49 da Lei nº 123/2006 reforça-se a garantia de menos fornecedores circulando nas casas. Assim como reforça a segurança das vítimas, proporcionando-lhes um ambiente mais estável e protegido. Além disso, tal abordagem contribui para a maximização da integridade física e emocional daqueles que buscam abrigo e proteção. Essa decisão, embasada nas particularidades específicas do caso em questão, revela-se como a solução mais prudente e responsável diante da delicada situação enfrentada pelas vítimas.

4.3.7. Sendo assim, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pelas razões aqui expostas, onde os lotes serão de ampla participação, sendo ME, EPP, MEI ou empresa de grande porte.

5. DA LICITAÇÃO**5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Re-

ferência se mostra adequada e eficiente para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

- a) O objeto da presente contratação é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, para o qual a modalidade de licitação “pregão eletrônico” tem oferecido maior economia;
- b) Trata-se de um Registro de Preços com agrupamento dos itens em lotes, importante para ampliar a atratividade econômica do certame perante o mercado, promovendo maior competitividade. Além disso, visa obter ganhos de eficiência e celeridade nas contratações subsequentes, bem como otimizar os aspectos logísticos por meio da redução do número de fornecedores potenciais
- c). Utilizou-se o modo de disputa aberto por entender que este promove uma maior disputa entre os licitantes e, consequentemente, tem o maior potencial de alcançar melhores preços para a Administração.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

5.3.1.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, no percentual mínimo de 10% (dez por cento), justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, garantindo a regularidade do abastecimento das unidades administradas pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. A medida decorre da experiência administrativa da Secretaria, que, em contratação anterior, enfrentou pedido de distrato contratual por parte do fornecedor como mostra o documento em anexo ID (90350224) e ID (90350313), ocasionando risco de

desabastecimento das unidades de acolhimento e demandando a adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade do fornecimento. Assim, a exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com o objeto, buscando mitigar riscos à execução contratual, assegurar a continuidade do serviço público e resguardar o atendimento às pessoas acolhidas, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que o percentual exigido corresponde a apenas 10% (dez por cento) dos quantitativos licitados.

5.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, II, IV do Decreto nº 54.700/2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de forma parcelada e frequente, por se tratar de gêneros alimentícios.

6.1.2. Por apresentar características como recorrência, variabilidade do quantitativo demandado e necessidade de entregas parceladas, adequa-se em grande medida à natureza do registro de preços, é o que se conclui da leitura do art. 3º do Decreto nº 54.700/23, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado: Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado nas seguintes situações, entre outras: I - **quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes**; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa; IV - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração**;

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. A Secretaria da Mulher é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. A Secretaria da Mulher é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADEÇÃO

6.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica pela necessidade de assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos para a contratação, garantindo a eficiência da execução contratual.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é decorrente de necessidades permanentes ou prolongado, realizado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa. Para tanto, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Ou seja, o objeto em apreço pode ser enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de gêneros alimentícios, bens de consumo de natureza comum de primeira necessidade, os quais são demandados de forma permanente no Estado, sendo imprescindíveis para a continuidade de diversas políticas públicas da Secretaria da Mulher. Ademais, a possibilidade de prorrogação do contrato permitirá ganhos de eficiência e celeridade nas contratações ulteriores, além de minimizar riscos de desabastecimento dos demandantes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência. Não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade do objeto (gêneros alimentícios) e visando evitar restrições à competitividade, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o Fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública. Além de se tratar do fornecimento de bens de consumo de natureza comum, sem complexidade técnica e que não enseje riscos à Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail da Coordenação de Proteção, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Bom Jesus, 09 Bairro do Recife - Recife /PE CEP 50.030-170.

7.7.4 A Gestão da contratação ficará a cargo do (a) da Coordenação de Proteção pertencente a Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero da Secretaria da Mulher de Pernambuco.

7.7.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do (a) da Diretoria de Planejamento e Gestão da Secretaria da Mulher.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

9.1.2. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Quadro Resumo

Recife/PE, 20 de julho de 2026

Ewelín Cristina de Albuquerque Cardoso

Matrícula – 1283120/01

Diretora de Enfrentamento à Violência de Gênero

ATO DE APROVAÇÃO

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade Fornecimento) de
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor uni- tário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

**ANEXO C
QUADRO RESUMO**

LOTE 1 - REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – ADALGISA CAVALCANTI							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	3815 - 6	447383	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS	Kg	R\$ 39,35	140	R\$ 5.509,00
2	163652 - 9	447432	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUGERIMIENTOS E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 35,18	281	R\$ 9.885,58
3	159413 - 3	456557	CARNE BOVINA - TIPO CHA DE DENTRO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUGERIMIENTOS E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 43,49	351	R\$ 15.264,99

4	3821 - 0	480370	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	Kg	R\$ 50,00	608	R\$ 30.400,00
---	----------	--------	---	----	-----------	-----	---------------

5	237542 - 7	447447	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG	Kg	R\$ 49,90	1193	R\$ 59.530,70
6	151888 - 7	480424	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECA-DA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	Kg	R\$ 53,62	211	R\$ 11.313,82
7	4996 - 4	447487	FIGADO - BOVINO, EM PECA INTEIRA, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4KGS, EM CAIXA TIPO EXPOR-TACAO	Kg	R\$ 14,99	351	R\$ 5.261,49
8	343371 - 4	448897	PEIXE - MERLUZA, EM FILE, RESFRIADO, COR COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA PARA ENTREGA.	Kg	R\$ 27,01	140	R\$ 3.781,40
9	3863 - 6	447637	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE	Kg	R\$ 15,02	421	R\$ 6.323,42

10	150346 - 4	450864	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS,	Kg	R\$ 15,65	281	R\$ 4.397,65
			ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO				
11	43838 - 3	446706	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 8,49	702	R\$ 5.959,98
12	280909 - 5	464893	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	Kg	R\$ 8,10	388	R\$ 3.142,80
13	261627 - 0	446005	LEITE DE VACA - LIQUIDO TEOR DE AGUA: 87,30%, TEOR DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,80%, TEOR DE GORDURA: 3,90%, TEOR DE LACTOSE: 4,60%, TEOR DE PROTEINAS: 3,25%, TEOR DE SUBSTANCIAS MINERAIS: 0,65%, EMBALADO EM CAIXA PACK.	Caixa de 1 L	R\$ 8,30	1825	R\$ 15.147,50
14	331318 - 2	467577	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF	Bandeja com 30 Unidades	R\$ 24,13	1458	R\$ 35.181,54
15	148194 - 0	448948	PEIXE - DOURADO, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	Kg	R\$ 24,00	70	R\$ 1.680,00
16	306032 - 2	447072	QUEIJO - TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIONADO PELO SIF	Kg	R\$ 27,99	842	R\$ 23.567,58
17	125856 - 7	446644	QUEIJO - TIPO MUSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEVEL	Kg	R\$ 37,60	281	R\$ 10.565,60

18	443426 - 9	618384	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, COMPOSTO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DES- NATADO E CLORETO DE SODIO), SAL (CLORETO DE SODIO),	Potes de 250G	R\$ 7,75	104	R\$ 806,00
----	------------	--------	--	------------------	----------	-----	------------

			ESTABILIZANTE: PIRO-FOSFATO E POLIFOSFATO E SAL, ALCALINIZATE, BICARBONATO DE SODIO; SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
19	589909-5	448733	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3%,.	Caixa de 1 L	R\$ 6,63	600	R\$ 3.978,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 251.697,05	

LOTE 2 - REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – MARICI AMADOR							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
20	3815 - 6	447383	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS	Kg	R\$ 39,35	140	R\$ 5.509,00
21	163652 - 9	447432	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUGERIMIENTOS E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 35,18	281	R\$ 9.885,58
22	159413 - 3	456557	CARNE BOVINA - TIPO CHA DE DENTRO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUGERIMIENTOS E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 43,49	351	R\$ 15.264,99

23	3821 - 0	480370	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM	Kg	R\$ 50,00	608	R\$ 30.400,00
----	----------	--------	---	----	-----------	-----	---------------

			SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS				
24	237542 - 7	447447	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SE- BO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG	Kg	R\$ 49,90	1193	R\$ 59.530,70
25	151888 - 7	480424	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECA- DA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	Kg	R\$ 53,62	211	R\$ 11.313,82
26	4996 - 4	447487	FIGADO - BOVINO, EM PECA INTEIRA, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRO- PRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ,ATOXICO, PESANDO APROXIMADA- MENTE ENTRE 3 A 4KGS,EM CAIXA TIPO EX- PORTACAO	Kg	R\$ 14,99	351	R\$ 5.261,49
27	343371 - 4	448897	PEIXE - MERLUZA, EM FILE, RESFRIADO, COR COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASI- TAS OU FUNGOS, ACON- DICIONADOS EM SACO PLASTICO, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA PARA EN- TREGA.	Kg	R\$ 27,01	140	R\$ 3.781,40
28	3863 - 6	447637	FRANGO SEMI- PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM AS- PECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPA- RENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE	Kg	R\$ 15,02	421	R\$ 6.323,42

29	150346 - 4	450864	FRANGO SEMI- PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES,	Kg	R\$ 15,65	281	R\$ 4.397,65
----	---------------	--------	--	----	-----------	-----	--------------

			PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO				
30	43838 - 3	446706	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 8,49	702	R\$ 5.959,98
31	280909 - 5	464893	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	Kg	R\$ 8,10	388	R\$ 3.142,80
32	261627 - 0	446005	LEITE DE VACA - LIQUIDO TEOR DE AGUA: 87,30%, TEOR DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,80%, TEOR DE GORDURA: 3,90%, TEOR DE LACTOSE: 4,60%, TEOR DE PROTEINAS: 3,25%, TEOR DE SUBSTANCIAIS MINERAIS: 0,65%, EMBALADO EM CAIXA PACK.	Caixa de 1 L	R\$ 8,30	1825	R\$ 15.147,50
33	331318 - 2	467577	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAIS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF	Bandeja com 30 Unidades	R\$ 24,13	1458	R\$ 35.181,54
34	148194 - 0	448948	PEIXE - DOURADO, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	Kg	R\$ 24,00	70	R\$ 1.680,00
35	306032 - 2	447072	QUEIJO - TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIONADO PELO SIF	Kg	R\$ 27,99	842	R\$ 23.567,58
36	125856 - 7	446644	QUEIJO - TIPO MUS-SARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEL	Kg	R\$ 37,60	281	R\$ 10.565,60

37	443426 - 9	618384	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, COMPOSTO DE CREME DE LEITE, MASSA	Potes de 250G	R\$ 7,75	104	R\$ 806,00
----	---------------	--------	---	------------------	----------	-----	------------

			COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SODIO), SAL (CLORETO DE SODIO), ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL, ALKALINIZATE, BICARBONATO DE SODIO; SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
38	589909-5	448733	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3%,.	Caixa de 1 L	R\$ 6,63	600	R\$ 3.978,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 251.697,05	

LOTE 3 - REGIÃO METROPOLITANA - GERUSA MENDES

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
39	3815 - 6	447383	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS	Kg	R\$ 39,35	140	R\$ 5.509,00
40	163652 - 9	447432	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 35,18	281	R\$ 9.885,58
41	159413 - 3	456557	CARNE BOVINA - TIPO CHA DE DENTRO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 43,49	351	R\$ 15.264,99

42	3821 - 0	480370	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	Kg	R\$ 50,00	608	R\$ 30.400,00
43	237542 - 7	447447	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG	Kg	R\$ 49,90	1193	R\$ 59.530,70
44	151888 - 7	480424	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	Kg	R\$ 53,62	211	R\$ 11.313,82
45	4996 - 4	447487	FIGADO - BOVINO, EM PECA INTEIRA, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4KGS, EM CAIXA TIPO EXPORTACAO	Kg	R\$ 14,99	351	R\$ 5.261,49

46	343371 - 4	448897	PEIXE - MERLUZA, EM FILE, RESFRIADO, COR COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS,	Kg	R\$ 27,01	140	R\$ 3.781,40
			ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA PARA ENTREGA.				
47	3863 - 6	447637	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE	Kg	R\$ 15,02	421	R\$ 6.323,42
48	150346 - 4	450864	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	Kg	R\$ 15,65	281	R\$ 4.397,65
49	43838 - 3	446706	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 8,49	702	R\$ 5.959,98
50	280909 - 5	464893	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	Kg	R\$ 8,10	388	R\$ 3.142,80

51	261627 - 0	446005	LEITE DE VACA - LIQUIDO TEOR DE AGUA: 87,30%, TEOR DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,80%, TEOR DE GORDURA: 3,90%, TEOR DE LACTOSE: 4,60%, TEOR DE PROTEINAS: 3,25%, TEOR DE	Caixa de 1 L	R\$ 8,30	1825	R\$ 15.147,50
			SUBSTANCIAS MINERAIS: 0,65%, EMBALADO EM CAIXA PACK.				
52	331318 - 2	467577	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF	Bandeja com 30 Unidades	R\$ 24,13	1458	R\$ 35.181,54
53	148194 - 0	448948	PEIXE - DOURADO, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	Kg	R\$ 24,00	70	R\$ 1.680,00
54	306032 - 2	447072	QUEIJO - TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIONADO PELO SIF	Kg	R\$ 27,99	842	R\$ 23.567,58
55	125856 - 7	446644	QUEIJO - TIPO MUSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	Kg	R\$ 37,60	281	R\$ 10.565,60
56	443426 - 9	618384	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, COMPOSTO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SÓDIO), SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL, ALCALINIZANTE, BICARBONATO DE SÓDIO; SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Potes de 250G	R\$ 7,75	104	R\$ 806,00

57	589909-5	448733	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3%,.	Caixa de 1 L	R\$ 6,63	600	R\$ 3.978,00
VALOR TOTAL LOTE 3							R\$ 251.697,05

LOTE 4 - REGIÃO METROPOLITANA – CRISTINA TAVARES

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
58	3815 - 6	447383	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS	Kg	R\$ 39,35	140	R\$ 5.509,00
59	163652 - 9	447432	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 35,18	281	R\$ 9.885,58
60	159413 - 3	456557	CARNE BOVINA - TIPO CHA DE DENTRO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 43,49	351	R\$ 15.264,99

61	3821 - 0	480370	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	Kg	R\$ 50,00	608	R\$ 30.400,00
62	237542 - 7	447447	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Kg	R\$ 49,90	1193	R\$ 59.530,70
			ATOXICO, PESANDO 1 KG				
63	151888 - 7	480424	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	Kg	R\$ 53,62	211	R\$ 11.313,82
64	4996 - 4	447487	FIGADO - BOVINO, EM PECA INTEIRA, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4KGS, EM CAIXA TIPO EXPORTACAO	Kg	R\$ 14,99	351	R\$ 5.261,49

65	343371 - 4	448897	PEIXE - MERLUZA, EM FILE, RESFRIADO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA PARA ENTREGA.	Kg	R\$ 27,01	140	R\$ 3.781,40
66	3863 - 6	447637	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE	Kg	R\$ 15,02	421	R\$ 6.323,42
67	150346 - 4	450864	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCO E	Kg	R\$ 15,65	281	R\$ 4.397,65
			VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO				
68	43838 - 3	446706	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 8,49	702	R\$ 5.959,98
69	280909 - 5	464893	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	Kg	R\$ 8,10	388	R\$ 3.142,80

70	261627 - 0	446005	LEITE DE VACA - LIQUIDO, TEOR DE AGUA: 87,30%, TEOR DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,80%, TEOR DE GORDURA: 3,90%, TEOR DE LACTOSE: 4,60%, TEOR DE PROTEINAS: 3,25%, TEOR DE SUBSTANCIAS MINERAIS: 0,65%, EMBALADO EM CAIXA PACK.	Caixa de 1 L	R\$ 8,30	1825	R\$ 15.147,50
71	331318 - 2	467577	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF	Bandeja com 30 Unidades	R\$ 24,13	1458	R\$ 35.181,54
72	148194 - 0	448948	PEIXE - DOURADO, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALADO	Kg	R\$ 24,00	70	R\$ 1.680,00

			EM CAIXA DE PA- PELAO				
73	306032 - 2	447072	QUEIJO - TIPO COA- LHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIO- NADO PELO SIF	Kg	R\$ 27,99	842	R\$ 23.567,58
74	125856 - 7	446644	QUEIJO - TIPO MUS- SARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLA- VEL	Kg	R\$ 37,60	281	R\$ 10.565,60
75	443426 - 9	618384	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, COM- POSTO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SODIO), SAL (CLORETO DE SODIO), ESTABILI- ZANTE: PIROFOSFA- TO E POLIFOSFATO E SAL, ALCALINIZATE, BICARBONATO DE SODIO; SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APRO- PRIADA	Potes de 250G	R\$ 7,75	104	R\$ 806,00
76	589909-5	448733	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3%,.	Caixa de 1 L	R\$ 6,63	600	R\$ 3.978,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 251.697,05	

Lote 5 : REGIÃO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM							
Item	Código E- Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor uni- tário má- ximo	Qtde	Valor Total
77	3815 - 6	447383	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXI- MO 10% DE SEBO E GOR- DURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANS- PARENTE, ATÓXICO, PE- SANDO ENTRE 14 E 21KGS	Kg	R\$ 39,35	140	R\$ 5.509,00

78	163652 - 9	447432	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 35,18	281	R\$ 9.885,58
----	---------------	--------	--	----	-----------	-----	--------------

79	159413 - 3	456557	CARNE BOVINA - TIPO CHA DE DENTRO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	Kg	R\$ 43,49	351	R\$ 15.264,99
80	3821 - 0	480370	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	Kg	R\$ 50,00	608	R\$ 30.400,00
81	237542 - 7	447447	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG	Kg	R\$ 49,90	1193	R\$ 59.530,70
82	151888 - 7	480424	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	Kg	R\$ 53,62	211	R\$ 11.313,82
83	4996 - 4	447487	FIGADO - BOVINO, EM PECA INTEIRA, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4KGS, EM CAIXA TIPO EXPORTACAO	Kg	R\$ 14,99	351	R\$ 5.261,49

84	343371 - 4	448897	PEIXE - MERLUZA, EM FILE, RESFRIADO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASI- TAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM	Kg	R\$ 27,01	140	R\$ 3.781,40
----	---------------	--------	--	----	-----------	-----	--------------

			SACO PLASTICO, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA PARA ENTREGA.				
85	3863 - 6	447637	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTRE 200 A 250G POR UNIDADE	Kg	R\$ 15,02	421	R\$ 6.323,42
86	150346 - 4	450864	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	Kg	R\$ 15,65	281	R\$ 4.397,65
87	43838 - 3	446706	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 8,49	702	R\$ 5.959,98
88	280909 - 5	464893	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	Kg	R\$ 8,10	388	R\$ 3.142,80
89	261627 - 0	446005	LEITE DE VACA - LIQUIDO TEOR DE AGUA: 87,30%, TEOR DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,80%, TEOR DE GORDURA: 3,90%, TEOR DE LACTOSE: 4,60%, TEOR DE PROTEINAS: 3,25%, TEOR DE SUBSTANCIAS MINERAIS: 0,65%, EMBALADO EM CAIXA PACK.	Caixa de 1 L	R\$ 8,30	1825	R\$ 15.147,50

90	331318 - 2	467577	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF	Bandeja com 30 Unidades	R\$ 24,13	1458	R\$ 35.181,54
91	148194 - 0	448948	PEIXE - DOURADO, EM POSTAS, CONGELADO,	Kg	R\$ 24,00	70	R\$ 1.680,00
			SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO				
92	306032 - 2	447072	QUEIJO - TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIONADO PELO SIF	Kg	R\$ 27,99	842	R\$ 23.567,58
93	125856 - 7	446644	QUEIJO - TIPO MUSELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL	Kg	R\$ 37,60	281	R\$ 10.565,60
94	443426 - 9	618384	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, COMPOSTO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESTATADO E CLORETO DE SÓDIO), SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE: PIRÓFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL, ALKALINIZANTE, BICARBONATO DE SÓDIO; SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Potes de 250G	R\$ 7,75	104	R\$ 806,00
95	589909-5	448733	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%,.	Caixa de 1 L	R\$ 6,63	600	R\$ 3.978,00
VALOR TOTAL LOTE 5							R\$ 251.697,05
VALOR GLOBAL							R\$ 1.258.485,25



Documento assinado eletronicamente por **Ewelín Cardoso**, em 21/07/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90361627** e o código CRC **3AA4DA75**.

Referência: Processo nº 4400000025.002086/2026-86

SEI nº 90



GOVERNO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO PE – INTEGRADO Nº 0609.2026.AC 77.PE.0389.SAD.SEMUL
PREGÃO COMPRAS.GOV: 109/2026
PROCESSO SEI Nº 0001210011602.000009/2026-74

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PROCESSO LICITATÓRIO PE – INTEGRADO Nº 0609.2026.AC 77.PE.0389.SAD.SEMUL
PREGÃO COMPRAS.GOV: 109/2026
PROCESSO SEI Nº 0001210011602.000009/2026-74

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao

resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 0389.2026**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX', doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de gêneros alimentícios perecíveis (proteínas e frios), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Mulher de Pernambuco, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em **06/07/2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.6.2. A **DETENTORA DA ATA** deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lote de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. Não será permitida Adesão à Ata de Registro de preços por órgãos não participantes.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO PE – INTEGRADO Nº 0609.2026.AC 77.PE.0389.SAD.SEMUL
PREGÃO COMPRAS.GOV: 109/2026
PROCESSO SEI Nº 0001210011602.000009/2026-74

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA MULHER, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0389.2026, PROCESSO Nº 0609.2026.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DA MULHER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos

constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios perecíveis (proteínas e frios) visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0389.2026, PROCESSO Nº 0609.2026**, e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 06/07/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.2.1** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.2**, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma continuada, periodicamente, conforme a necessidade administrativa da Contratante e nas condições dispostas, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos nas futuras ordens de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) úteis dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XIX. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da

CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATANTE** os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a **CONTRATADA** comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO NONO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII e XX da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo² de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;
- VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;
- IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;
- PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda**, **4604962.120101** e matrícula **4604962**, em 04/08/2026, às 12:11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **07c47eec-a6a1-43e6-ba08-679bf7cb8cab**
